

**LEI Nº 1.115, DE 09 DE JULHO DE 2009.**

**Gabinete do Prefeito**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) e dá outras providências”.**

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.009, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), destinado a complementar a Contrapartida para aquisição de Máquinas Rodoviárias, na seguinte dotação orçamentária:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

**05.01. SMOT E Órgãos Subordinados**

05.01.26.TRANSPORTE

05.01.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05.01.26.782.00002.EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA

05.01.26.782.00002.1.015.AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA O SETOR RODOVIÁRIO

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (430).....R\$ 267.000,00

**(RECURSO: LIVRE)**

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 267.000,00**

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**04. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO**

**04. 01.SMAPD e Órgãos Subordinados**

20605001041.013.AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (418).....R\$ 20.000,00

**(RECURSO: LIVRE)**

**06. SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. DESP. E TURISMO**

**06.02.MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

12365001152.032.MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (681).....R\$ 87.000,00

**(RECURSO: MDE)**

**06. SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. DESP. E TURISMO**

**06.07.FUNDEB – F. de Man. E Des. da Ed. B. e Val. Prof. Ed.**

12365001152.032.MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (860).....R\$ 60.000,00

**(RECURSO: FUNDEB)**

**07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.01.Fundo Municipal da Saúde-ASPS**

10301001242.054.MANUTENÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (226).....R\$ 100.000,00

**(RECURSO: ASP)**

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 267.000,00**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,  
aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2.009.**

**PAULO LOPES GODOI  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**PAULO CASTELAR ALFLEN  
Secretário Munic. de Administração e Fazenda**